



LEI Nº 2.131 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 201 de 02 de julho de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei Municipal nº 2.067 de 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 201 de 02 de julho de 1992, incluído pela Lei Municipal nº 2.067 de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação